AVISO

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO A TEMPO INTEGRAL, PARA ASSEGURAR AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO 2013/2014

1 – Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 19 de agosto de 2013, se encontra aberto, pelo período de 3 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, na página eletrónica deste Município, o procedimento concursal com vista à seleção e contratação de 3 técnicos, em regime de trabalho a termo resolutivo a tempo integral, para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas áreas seguintes:

Referência A: Um Técnico para o Ensino do Inglês;

Referência B: Um Técnico para a Atividade Física e Desportiva;

Referência C: Um Técnico para o Ensino da Música.

- **2 -** O presente recrutamento destina-se à execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 93º da Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, e pelo 64-B/2011 de 14/05.
- **3 Prazo de validade**: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.
- 4 Legislação aplicável: Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 34/2010, de 2 de setembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.
- **5 Local de trabalho**: As funções serão exercidas nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso.
- 6 Duração do contrato: O contrato vigorará durante o ano letivo 2013/2014.
- 7 **Horário de trabalho**: O trabalho será prestado de segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso.
- **8 Caracterização dos postos de trabalho**: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2013 lecionação do Inglês, Atividade Física e Desportiva e Música aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, aprovado pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.
- 9 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional é o constante do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

Pág.	1	
Pag.		

- 10 Posicionamento remuneratório: a remuneração mensal dos técnicos será o correspondente ao índice 126 (1 145,79 €), da Carreira dos Educadores e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, quando possuam habilitação igual à licenciatura, e do índice 89 (809,33 €), para os restantes casos. A esta remuneração acresce o correspondente subsídio de férias e de natal.
- 11 Forma e prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico no sítio da internet deste Município em www.cm-vimioso.pt, através do link disponibilizado ou através da página eletrónica da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, www.dgrhe.min-edu.pt, nos 3 dias úteis à data da divulgação da presente oferta.

Toda a documentação que faça parte integrante da candidatura será posteriormente solicitada.

- 12 Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, são os definidos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Lei Especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 13 Métodos de seleção obrigatórios: em conformidade com o n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 23 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 - Valoração dos Métodos de Seleção:

- 14.1 Avaliação Curricular (AC) é expressa em pontuação de 0 a 50 pontos, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes parâmetros:
- a)- Habilitação Académica (HA) nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b)- Formação Profissional (FP) considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c)- Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- 14.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideras essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente.

15 – Os métodos de seleção, são, *per si*, eliminatórios, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não detenham habilitações requeridas para o cargo a ocupar, ou que na fase das



CAMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Secção de Pessoal e Recursos Humanos

Entrevistas não forneçam ao Júri todos os elementos comprovativos das informações prestadas na plataforma.

- 16 A classificação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 100 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
- 17 A seleção e ordenação final serão efetuadas de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.
- 18 Critério de desempate: Em situações de igualdade, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, dando prioridade aos candidatos que tenham lecionado nas A.E.C. em anos anteriores no Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso;
- 19 A lista de ordenação final será publicitada na página eletrónica deste Município.
- **20** A aceitação da colocação pelo candidato deverá efetuar-se no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

21 – Júri do procedimento concursal:

Presidente – Serafim dos Santos Fernandes João, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso;

Vogais – Ana Paula Falcão, Adjunta do Agrupamento de Escolas de Vimioso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina dos Anjos Vicente, Técnica Superior da Câmara Municipal;

Vogais suplentes – Paulo Ramiro da Conceição Braz, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social da Câmara Municipal e Carlos Alberto de Sousa Oliveira Ventura, Técnico Superior da Câmara Municipal.

- 22 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 23 Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a oferta de trabalho foi publicitada nos jornais "Jornal de Notícias" e "Jornal Nordeste", do dia 03 de setembro de 2013, respetivamente.

Câmara Municipal de Vimioso, 03 de setembro 2013.

O Presidente da Câmara,

2 Dafit La Rodri ques

JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES